



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 495ª (QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, conforme previsto no artigo 12, alínea *a*, da Resolução CFMV 591/92, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 11/2025. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1089, Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (online), o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (online), a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (online) e a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836 (online), o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 (online). Dos Conselheiros Suplentes: o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP (online), em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES 1227.

No primeiro item da pauta, Abertura dos trabalhos. Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e online.

No segundo item de pauta, Correspondência recebidas e expedidas: Foram lidas as correspondências encaminhadas ao CRMV-ES. Com destaque para: **1) Resolução CFMV Nº 1.678** - Dispõe sobre a recuperação de créditos no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, e dá outras providências: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.678-de-4-de-novembro-de-2025-667431927>; **2) Resolução CFMV Nº 1.679** - Estabelece as diretrizes para a padronização de veículos oficiais no âmbito do Sistema C F M V / C R M V s : <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.679-de-5-de-novembro-de-2025-667429269>; **3) Resolução CFMV Nº 1.680 - Institui e regulamenta a Força Nacional de Fiscalização - FNFISC no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs:** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.680-de-5-de-novembro-de-2025-667433620>. Com a palavra o presidente que concedeu a palavra à Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRMV-ES e integrante do Grupo de Trabalho do CFMV em assuntos relacionados à fiscalização (GTFISC), Talita Calegario Figueira Dias, para falar sobre a nova Resolução editada pelo CFMV. Sra. Talita comenta sobre o que se trata a Força Nacional de Fiscalização e explica sobre a composição dos membros da FNFISC. Relembra a experiência que ela teve quando foi cedida para dar apoio ao CRMV-AC. Que a nova Resolução vem com o objetivo institucionalizar o apoio aos regionais de pequeno porte quando houver necessidade. **4) Resolução CFMV Nº 1.681 - Aprova o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026, e dá outras providências:** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.681-de-5-de-novembro-de-2025-667430961>. Com a palavra a Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRMV-ES e integrante do GTFISC, Talita Calegario Figueira Dias, que explica sobre a regulamentação do PNF, que traz diretrizes do que todos os regionais tem que cumprir. Explica que atualmente, de 3 em 3 meses, os regionais devem apresentar relatórios que são analisados atualmente pelo GTFISC, e no próximo ano será feita pela Controladoria do CFMV. Talita comenta sobre as atuais metas quantitativas (506 atos fiscalizatórios por fiscal) e qualitativas (encaminhamento de processos éticos, ações em conjunto, denúncias para MP para exercício ilegal, encaminhamento aos órgãos) que os regionais devem cumprir anualmente. Informa que o CRMV-ES já bateu essas metas. Informa que para 2026 houve o aperfeiçoamento dessas metas, a exemplo das metas quantitativas que passam a ser de 528 atos fiscalizatórios por fiscal. Por fim, informa que uma das propostas do PNF é a criação de um plano estadual, que foi elaborado e está em pauta para aprovação do plenário. **5) Resolução CFMV Nº 1.682** -

Dispõe sobre os procedimentos de Fiscalização no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.682-de-5-de-novembro-de-2025-667431846>. Com a palavra a Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRMV-ES, Talita Calegario Figueira Dias, que explica o procedimento de fiscalização atual. Informa sobre as principais mudanças trazidas pela nova resolução. Que não haverá mais o Termo de Constatação. Que agora no ato da fiscalização será lavrado um Termo de Fiscalização, que caso não seja cumprido em 30 dias será lavrado o Auto de Infração, que se não cumprido será lavrado Auto de Multa. Outra mudança é a criação do Termo de Orientação, proveniente das fiscalizações remotas feitas aos profissionais. Comenta que recente já fez uso do instrumento, referente a um caso no município de Mimoso do Sul. Com a palavra a Secretária-Geral, Nátili Barbosa Faria, que pergunta se o Termo de Fiscalização poderá ser utilizado como termo de prova em caso se PEP. Talita informa que sim. Com a palavra o vice-presidente, Dr. Rodolpho José da Silva Barros que se o termo poderá ser utilizado por outros setores quando for feita algum tipo de orientação ou apenas pelo setor de fiscalização. Talita explica que apenas o agente fiscal pode lavrar o Termo. Com a palavra o Presidente que questiona se haverá alguma hipótese em que poderá ser feita a autuação de imediato. Talita informa que não. Que apenas nos casos de ausência de responsável técnico a autuação pode ser feita de forma remota. Que os outros procedimentos presenciais sempre irão se iniciar com o Termo de Fiscalização. Talita também comenta sobre outra novidade da Resolução que traz a possibilidade de apresentação de um Plano de Ação, para os casos de realização de obra pra adequação da estrutura ou necessidade de aquisição de equipamentos. O plano deve ser apresentado dentro do prazo de 30 dias a partir da data do Termo de Fiscalização. Com a palavra o Conselheiro Efetivo, Gilberto Marcos Junior que questiona se o plano de ação deverá ser aprovado pelo conselho e é necessário informa algum prazo para a conclusão das adequações. Foi informado que o prazo máximo aceitável é de cento e oitenta dias. Além disso, no plano de ação o profissional deverá informar que não vai operar enquanto não regularizar a atividade. Que os planos de ação recebidos serão analisados pela Secretaria-Geral. Dra. Nátili explica que terá documentado a fala do profissional que não será realizado o serviço. Acredita que melhora um pouco a questão das não conformidades. Pontua também que pensa que a forma de avaliar está muito vaga, então acredita que inicialmente esses casos serão direcionados para análise do plenário a fim de discutir e criar diretrizes. **6) Decreto Nº 12.711 - Altera o Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, para dispor sobre a inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate:** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.711-de-6-de-novembro-de-2025-667433541>. Com a palavra o Presidente que comenta sobre o decreto. Que há alguns anos atrás foi feito algo semelhante para a terceirização do serviço inspeção. Dr. Marco Antonio acredita que na última vez que aconteceu isso no estado os profissionais entraram com ação judicial e questiona se o sistema irá se posicionar sobre o decreto. Dr. Rodolpho relembra a discussão sobre o assunto na CNP. Que apesar de não ser ideal, quando se terceiriza abre mais oportunidades para atuação do veterinário. Como é uma diretriz ministerial não há muito que se fazer. Dr. Gilberto fala sobre sua experiência de quando aconteceu isso anteriormente, que pensa que a fiscalização nos estabelecimentos que ele atuava melhorou e em conversa com outros profissionais do ramo verificou que muitos tiveram uma percepção semelhante. Todavia, os sindicatos dos agentes federais de fiscalização agropecuárias não estão muitos satisfeitos. Destaca que o responsável técnico é a alma do estabelecimento para garantir que os alimentos cheguem no mercado com qualidade. Espera que o que Dr. Rodolpho comentou de fato aconteça, que aumente o campo de atuação. Dr. Fransérgio opina que em estabelecimentos grandes acredita que seja mais fácil, todavia, pontua que o gargalo será nos estabelecimentos pequenos, que pensa que, infelizmente, haverá um rodízio grande de profissionais. Com a palavra Dr. José Carlos que comenta que um questionamento que ainda tem é se o estabelecimento poderá optar por continuar somente com a inspeção do IDAF. Dr. Gilberto informa que, pelo que entendeu, só mudou para os frigorífico e abate, que tem inspeção permanente, as lojas e estabelecimentos que tem fiscalização periódicas continua a mesma situação. **7) Portaria SDA/MAPA Nº 1.439 - Altera a Portaria SDA/MAPA nº 795, de 10 de maio de 2023**, que define as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda/mapa-n-1.439-de-6-de-novembro-de-2025-667431595>

No terceiro item de pauta, Processo 0410027.00000406/2025-33 - Plano Estadual de Fiscalização - CRMV-ES - ANO 2026. Com a palavra o Presidente que informa que o Plano Estadual de Fiscalização foi elaborado seguindo as diretrizes do PNF e foi disponibilizado para análise de todos. Após discussão e votação, o plenário aprovou por unanimidade.

No quarto item de pauta, Ofício - COESA-ES 001/2025 - Solicita indicação de representante junto ao COESA-ES - Comitê Estadual de Sanidade Avícola do Espírito Santo. Foram indicados como representantes os Conselheiros Efetivos Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 e o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527.

No quinto item de pauta, Saúde Cash - Solicitação de apoio institucional para divulgação. Com a palavra o Presidente que informa que após a última plenária, foi feita uma reunião com os representantes da empresa para apresentarem a proposta da empresa, que, em parceria com o Banco do Brasil, visa ampliar o acesso aos serviços de saúde animal, oferecendo linhas de financiamento para tutores e soluções para impulsionar a receita e fluxo de atendimento para os estabelecimentos veterinários dos estabelecimentos e profissionais credenciados. Dr. José Carlos informa que foi recebida solicitação de apoio institucional divulgando o empreendimento com os profissionais e estabelecimentos registrados. Considerando os princípios da administração pública, considerando que a promoção de atividades comerciais externas ao escopo regulamentador e fiscalizador da autarquia poderia gerar conflito de interesses ou interpretação de desvio de finalidade da atuação legalmente atribuída ao Conselho, o plenário decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido.

No sexto item de pauta. MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 6.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: 6.1.1. Médicos-veterinários: • Stéphanie Corrêa Marcelino 04915 VP / • Thales Regis De Paula Rocha 04920 VP / • Thiara Costa Marelli 04921 VP / • Pâmela Souza Silva 04922 VP / • Giordana Bovareto Perim 04923 VP. **14.1.2. Zootecnista:** • Guilherme Iezo Fadini Pereira 00350 ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **6.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Vanessa Bezerra Lopes 01695 VP / • Rafaela Cardoso Gomes 02177 VP / • Gessica Vieira Gomes 04914 VP / • Luisa Carneiro Gomes 04918 VP / • Alexandre Queiroz Da Silva 04925 VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.* **6.3. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Naiara Batista Santos 04916 VS / • Celso Queiroz De M. Junior 04917 VS / • Hugo Rezende Protta 04919 VS / • Filipe Inacio Galvão 04924 VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **6.4. Reativações de inscrição aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Miriele Nair Vieira Coutinho 01853 VP / • Maira Damaceno Ribeiro 03583 VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento reativação de inscrição por lista.* **6.5. Cancelamento de inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Sara De Andrade Costa 04082 VS / • Natasha Lagos Maia 02257 VP / • Vinicius Seidel Da Rocha 03884 VP / • Sandra Manhaes De A. Guedes 00420 VP / • Osmar Dias Ferraz Junior 04851 VS / • Ively Maluna F. De Almada 03713 VS / • Juliana Gnocchi Batista 01420 VP / • Josevane Carvalho Castro 00005 ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.*

No sétimo item de pauta. MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS. 7.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº CRMV-ES nº 04/2024: 7.1.1. Consultórios Veterinários no CPF: • Consultório Méd Vet Jordana Esteveao 6370 / • Consultório Méd. Vet. Bianca Santos De Souza 6374 / • Cons. Méd. Vet. Roberta Kelly Abreu Lima Santana 6375 / • Consultório Méd. Vet. Marquiane Azine De Souza 6381 / • Consultorio Saulo Bacelar 6383 / • Larissa Toso Dttimann 6384 / • Cons. Med. Vet. Simone De Freitas Santos 6385 / • Consultorio Méd. Vet Gabrielle De Souza Barros 6386. **7.1.2. Consultórios Veterinários no CNPJ:** • Consultorio Veterinario Dr Caio Ltda 6379. **7.1.3. Outros estabelecimentos:** • Granjas Três Raízes Ltda 6371 / • Grupo Fk Varejo E Agroindustrial Ltda 6372 / • Lab Almeida Laboratorio De Analises Clinicas Ltda 6373 (Laboratório) / • Sos Pet Servicos Veterinarios Ltda 6376 / • Agrosul Agropecuaria Ltda 6377 / • Duas Anas Consultoria E Serviços Ambientais Ltda 6378. **7.1.4. Atividade volante:** • VM Veterinaria Ltda 6380 / • Ana Clara Chagas Da Silva Ltda 6382. **7.1.5. Reativação de estabelecimento:** • Agrosolo Produtos Agricolas Ltda Epp 00930. *Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º*

da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. **7.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Alessandro Zoteli Lopes 10566303701 5646 / • Barros Prado Veterinária E Pet-Shop Ltda 5747 / • Cons. Méd. Vet. Thiago Da Silva Barbosa 06208 / • Camila Nunes Da Silva - Me 04927 / • Consultório Med. Vet. Amanda Maria Miranda Rodrigues Dos Santos 05429 / • Consultório Méd. Vet. Bruna Vasconcellos Bellinazzi 06029 / • Consultório Méd Vet Gabrielly Rangel Gavassoni 06087 / • Consultório Méd. Vet. Mizia Nunes Fagundes 05785 / • Consultório Méd. Vet. Rodrigo Ribeiro De Assis 05850 / • Consultório Médico Veterinário Dra. Andressa Fontana Zanoni Dias Crmv-Es 06168 / • Quattror Comercial Ltda 06211 / • Jeferson Haese 6075 / • Consultório Méd. Vet. Lucas Montarroyos Amorim Rodrigues 06072 / • Comercial Petgran Ltda - Me 01809 / • A. S. Altoe - Jacicom Material De Construcao 05244 / • Consult. Méd. Vet Gabrielle De Souza Barros 05515 / • Cons. Méd. Vet. Ramilly Kramer Rosa 06321 / • Wmb Supermercados Do Brasil Ltda 02297 / • Consultorio Med Vet Marina Belo 06198. *Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista.*

No oitavo item de pauta. ISENÇÕES (PJ UNIPessoal) - RESOLUÇÃO CFMV Nº 1667/2025: • Clínica Veterinária Saúde Pet Ltda 5366 / • Big Vet Ltda 05906 / • Prefiro Gato Veterinária Ltda 05635 / • Instituto Isa Veterinária Ltda 06130 / • 02.278.595 Gabrielle De Souza Barros 01189 / • Clínica Veterinária Pop Center Vet Ltda 05866 / • Aline Galante Serviços E Dermatologia Veterinária Ltda 6080 / • Pet Clinic Centro Veterinario Ltda 04843 / • Dante Gnecco Zanini – Cão Chik - ME 03469 / • Georgia Guimaraes Cirurgia Veterinaria Ltda 5720.

No nono item de pauta Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Município de Muniz Freire (CCZ) – Proc. nº 0410027.00000288/2025-28. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “Face o disposto acima e com respaldo nos arts. 2º e 3º da Resolução 672/2000, S.M.J., indefiro e julgo improcedente o recurso administrativo e voto pela manutenção do Auto de Infração Nº. 93430/2025 e, por conseguinte, pelo prosseguimento do processo em lide.” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Barros Prado Veterinária E Pet-Shop Ltda – Proc. nº 0410027.00000214/2024-16. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 150.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pela improcedência o Auto de Infração Nº. 93108/2024 e, por conseguinte, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 64/2024 e arquivamento do processo em lide. É como voto.” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo item de pauta Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Lord e Lady - Clínica Veterinária & Pet Shop Ltda – Proc. nº 0410027.00000230/2025-65. Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557.** Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda - ME – Proc. nº 0410027.00000150/2025-09. Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557.** Com a palavra a Conselheira que

solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Lilian Deise Storck - ME – Proc. nº 0410027.00000306/2025-60.** Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Hospital Veterinários - CCA UFES – Proc. nº 0410027.00000337/2025-72.** Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Mimo's Pet LTDA – Proc. nº 0410027.00000331/2025-29.** Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 0557. Com a palavra a Conselheira que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No décimo primeiro item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Fundo Municipal De Saúde Do Município De Brejetuba (CCZ) – Proc. nº 0410027.00000289/2025-19.** Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *“VOTO pelo CANCELAMENTO do Auto de Multa nº 47/2025, reconhecendo a regularização tempestiva e o atendimento integral às exigências legais, determinando o arquivamento do processo administrativo.”* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município De Brejetuba (SIM) – Proc. nº 0410027.00000290/2025-10.** Relatora - Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *“VOTO pelo CANCELAMENTO do Auto de Multa nº 46/2025, reconhecendo a regularização tempestiva e o atendimento integral às exigências legais, determinando o arquivamento do processo administrativo.”* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo segundo item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Comercial Carmadal Ltda - ME – Proc. nº 0410027.00000244/2025-36.** Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Com a palavra o Conselheiro que solicitou prazo e informou que irá encaminhar o processo para parecer da assessoria técnica. **2) Quattror Comercial Ltda – Proc. nº 0410027.00000364/2025-23.** Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: *“Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. 93479/2025 e arquivamento do processo em lide.”* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Fabio Geraldo Maio ME – Proc. nº 0410012.00000061/2022-11.** Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd.

Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “*Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. 524/2021 e do AUTO DE MULTA nº 4/2022, e arquivamento do processo em lide.*” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Pet Shop Ibatiba Ltda – Proc. nº [0410026.00000049/2023-97](#).** Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “*Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. ES.461.03029/2023 e arquivamento do processo em lide.*” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo terceiro item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Município De Aracruz - (Projeto De Castração) - Art. 28 – Proc. nº [0410027.00000100/2025-71](#).** Relator - Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº. 950. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “*Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. 93302/2025 e arquivamento do processo em lide.*” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) E M de Paiva – Proc. nº [0410027.00000135/2025-47](#).** Relator - Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº. 950. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza – CRMV-ES nº 0836, substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527e o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES nº 0950/VP, em substituição ao Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e assim fundamentou seu voto e proferiu seu parecer: “*Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo.*” **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

No décimo quarto item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Adeldir Pereira Da Silva - CRMV/ES 00016/ZP – Isenção de anuidade – Proc. nº [0410021.00000142/2025-90](#).** Relator – Tesoureiro Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 0184. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária.

No décimo quinto item de pauta. Assuntos Gerais. 1 – Adequações na estrutura organizacional do CRMV-ES. Com a palavra a Secretária-Geral, a Méd. Vet. Náiali Barbosa Faria que comenta sobre o Acórdão TCU 2309/2025 que dispõe que no mínimo 60% dos empregos em comissão devem ser ocupados por empregados do

quadro efetivo e traz a distinção entre funções de confiança e empregos em comissão. Que o CFMV informou que os regionais devem tomar as medidas necessárias para se adequarem até o dia 06/01/2026. Informa que a Procuradoria Jurídica do CRMV-ES já elaborou minuta de Resolução com as alterações necessárias. Foi agendada reunião da Diretoria Executiva para o dia 18/11/2025, às 8h para discutir o tema. **2 - Revisão das Resoluções Internas.** Com a palavra o Vice-Presidente, Dr. Rodolpho comenta sobre o processo de revisão das resoluções internas do Regional. Informado que a Procuradoria Jurídica está concluindo o processo. Sugere que as resoluções sejam organizadas por ano no site, a fim de facilitar o acesso ao público. A Secretária-Geral sugere também verificar a possibilidade de organizar por temática. Serão feitas as alterações no site oficial do CRMV-ES. **3 – Criação da Comissão de Bem-estar e Bioética.** Com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros que comenta sobre o Seminário das Comissões de Bioética e Bem-Estar Animal do CFMV. Que foi apontada a necessidade de os regionais terem uma comissão para tratar de assuntos envolvendo bioética. Dr. Rodolpho informa que no CRMV-ES decidiu-se pela incorporação do tema da Bioética na Comissão Técnica de Bem-Estar Animal. Informa que a Procuradoria Jurídica já a portaria para alteração da nomenclatura.

4 – Sobre Caixa de Assistência aos médicos veterinários e zootecnistas. Dr. Rodolpho destacou a importância da aprovação, pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado, do projeto de lei que autoriza a criação da Caixa de Assistência. Comentou também sobre a participação do Regional nesse processo, sobre o pedido feito pelo Dr. José Carlos Landeiro em apoio aos profissionais afetados pelas enchentes em Mimoso do Sul, iniciativa que contribuiu para que o CFMV colocasse em andamento a criação do projeto. Mencionou ainda sua atuação nos bastidores para a aprovação do PL. Informa que o CFMV registrou agradecimento ao estado, o que representa um motivo de orgulho para o Regional.

5 - Criação de comissão de perícia médica-veterinária. Após o Curso de educação continuada em Medicina Veterinária Legal, realizados nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 2025. Foram sugeridos os nomes de alguns profissionais que demonstraram interesse durante o evento. Informado que será feito o mesmo procedimento realizado para a formação das demais comissões, com a abertura de prazo para manifestação dos interessados para depois fazer a seleção.

Dr. Rodolpho parabeniza os eventos recentes promovidos pelo Regional, tanto o Curso de Medicina Veterinária Legal quanto a I Conferência Estadual de Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais. Comenta que ouviu muitos elogios ao trabalho realizado. Dra. Nátali fala sobre o evento da Comissão Técnica de Pequenos Animais. Que, pela proporção, foi o evento de maior sucesso do CRMV-ES, com grande adesão da classe profissional. Sugere que para o próximo ano sejam feitos dois eventos pela comissão. A Conselheira Efetiva e Presidente da Comissão, Dra. Tatiana Sacchi comenta sobre a relevância do tema escolhido, que o objetivo foi desconstruir alguns conceitos de castração de cães e gatos. Diz que os palestrantes ficaram muito satisfeitos e os profissionais que participaram também elogiaram bastante. Dra. Nátali parabeniza novamente a Comissão.

No vigésimo terceiro item de pauta, Assuntos Gerais. Conforme calendário, a data da próxima plenária será realizada no dia 08 de dezembro de 2025. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria, secretária-geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.